

LEI MUNICIPAL N° 791/2022.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até **R\$ 8.349.186,21 (oito milhões e trezentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Grupo de Fonte de Recursos "2 - Recursos de Exercícios Anteriores" nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2° - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as Contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme **Anexo**

1 - Demonstrativo de Saldos, que é parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**